

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Comitê
Executivo da Política de Gestão
para o Conhecimento.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº. 43.650, de 12 de novembro de 2003, na Lei Delegada nº.180, de 20 de janeiro de 2011, no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº. 44.154, de 17 de novembro de 2005, nos arts. 21 a 23 do Decreto nº.37.924, de 16 de maio de 1996, e no Decreto nº. 44.820, de 28 de maio de 2008, alterado pelo Decreto 44.913, de 03 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o Comitê Executivo da Política de Gestão para o Conhecimento, com o objetivo de formular políticas, estabelecer diretrizes e articular as ações de implantação e processos da Gestão para o Conhecimento.

Art. 2º. Integram o Comitê Executivo da Política de Gestão para o Conhecimento da SEPLAG os titulares das seguintes unidades organizacionais:

- I – Assessoria de Gestão da Informação - AGI;
- II – Assessoria de Comunicação - ASCOM;
- III – Assessoria de Melhoria da Gestão - AMG;
- IV – Superintendência Central de Governança Eletrônica - SCGE;
- V – Superintendência Central de Política de Recursos Humanos - SCPRH;
- VI – Superintendência Central de Coordenação Geral – SCCG;

VII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF e Diretoria de Recursos Humanos - DRH;

VIII – Núcleo Central de Inovação e Modernização Institucional – NCIM;

IX – Superintendência Central de Publicidade – SUBSECOM da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

Art. 3º. Compete ao Comitê Executivo da Política de Gestão para o Conhecimento da SEPLAG:

I – definir a política de GC e as respectivas iniciativas a ela associadas;

II – propor e validar políticas e práticas organizacionais relacionadas com a GC;

III – submeter as políticas organizacionais e práticas de GC à aprovação da alta direção;

IV – manter a Direção envolvida e posicionada, subsidiando-a com informações para o processo decisório em torno da política de GC;

V – controlar o cumprimento das políticas, diretrizes e metas relacionadas com a GC;

VI – garantir o alinhamento do planejamento de GC com a estratégia da Seplag e do Governo do Estado de Minas Gerais;

VII – ser o guardião dos valores referentes à GC;

VIII – disseminar e conduzir a implantação das práticas de GC;

IX – realizar *benchmarking* das experiências de GC no setor público e privado, identificando oportunidades de novas iniciativas e melhorias nas iniciativas existentes;

X – envolver áreas, grupos e pessoas da organização de acordo com a necessidade do processo;

XI – validar as ferramentas de TIC a serem utilizadas;

XII – validar a estratégia de *endomarketing*/comunicação/sensibilização a ser desenvolvida;

XIII – validar as estruturas taxonômicas, estrutura de navegação e configuração das ferramentas de GC;

XIV – acompanhar métricas e resultados das iniciativas de GC;

XV – propor alterações operacionais na governança de GC;

XVI – elaborar projetos visando a captação de recursos de fontes externas para financiamento das práticas de GC.

Art. 4º. A Assessoria de Gestão da Informação exercerá as atribuições de Secretaria Executiva e promoverá o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho específicos, mediante a especificação de objetivos, composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. O Comitê apresentará relatórios periódicos de suas atividades ao titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 7º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 8º. O Comitê, no prazo de 30 dias de sua instalação, aprovará seu regimento interno dispondo sobre o seu funcionamento.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2012.

RENATA MARIA DE PAES VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão